



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**2º EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO
DE SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
7ª REGIÃO - SEMESTRE 2/2018**

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e a constatação de claros de lotação existentes em decorrência de vacâncias de cargos efetivos, motivadas por posses em outros cargos inacumuláveis e aposentadorias (autorizadas), torna pública a abertura das inscrições para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES deste Regional, com o objetivo de preenchimento de claros de lotação, consoante os termos deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso de remoção destina-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Justiça do Trabalho da 7ª Região, em exercício neste Tribunal, visando o preenchimento de claros de lotação indicados abaixo, da carreira judiciária mencionada:

- a)** Vara do Trabalho de Limoeiro de Norte, 01 vaga para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa;
- b)** Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, 01 vaga para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

2. A aprovação no Concurso de Remoção implicará em mudança de sede do servidor, no momento em que ocorrer a sua substituição por outro servidor em sua lotação anterior, não se admitindo a utilização do evento para mudança de lotação dentro da mesma municipalidade.



3. Não serão ofertados para remoção interna os claros de lotação que se encontram reservados por decisão judicial.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato interessado poderá inscrever-se para até 2 (duas) unidades de lotação previstas.

3. As inscrições ficarão abertas pelo período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

4. A inscrição do candidato deverá ser feita exclusivamente mediante preenchimento e envio de formulário de inscrição, disponibilizado na intranet, para o correio eletrônico “concursointerno@trt7.jus.br”.

5. As informações prestadas e validadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O TRT7 não se responsabiliza por eventuais problemas com servidores de correio eletrônico ou conexão de internet que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado no item 3, do capítulo II, do presente Edital.

III. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

1. Não poderá participar do Concurso de Remoção:

1.1. O servidor que tenha sofrido penalidade de suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da abertura do Concurso de Remoção;

1.2. O servidor em vias de ser removido/redistribuído ou desligado deste Regional.

IV. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Se o número de candidatos inscritos para a mesma unidade de trabalho for superior ao número de vagas ofertadas no Edital, serão observados sucessivamente, os seguintes critérios classificatórios:



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2586, 22 out. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

- 1.1. Maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- 1.2. Maior tempo de efetivo exercício na Justiça do Trabalho;
- 1.3. Maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário da União;
- 1.4. Maior tempo de Serviço Público Federal;
- 1.5. Maior tempo de Serviço Público;
- 1.6. Maior idade.

2. Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens 1.1 a 1.5, será considerado o tempo de serviço averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

3. O servidor que for aprovado no concurso público de remoção e estiver fazendo uso das licenças e dos afastamentos previstos nos artigos 86, 87, 91, 92, 95 e 96 da Lei nº. 8.112/90, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retornar ao exercício de suas atribuições, contados da data de publicação da homologação do resultado, sob pena de ser excluído do certame.

V. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. A Secretaria de Gestão de Pessoas divulgará o resultado preliminar do referido concurso por meio da intranet em 3 (três) dias úteis do término das inscrições.

2. A divulgação preliminar do resultado não garante a remoção do candidato relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de recursos e/ou desistências.

3. Do resultado preliminar divulgado caberá recurso à Presidência do Tribunal, encaminhado pelo correio eletrônico “concursointerno@trt7.jus.br”, no prazo de 03 (três) dias a contar da referida divulgação.

3.1. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem analisados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

4. Decididos os recursos, o resultado final do concurso será homologado pela Presidente do Tribunal e divulgado na *intranet*.

4.1. Do resultado final do concurso não caberá recurso ou desistência.



VI. DAS DESISTÊNCIAS

1. A desistência total ou parcial do concurso de remoção poderá ser formalizada, através do correio eletrônico “concursointerno@trt7.jus.br”, durante o prazo de inscrição.
2. Findo o prazo definido no item 1, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após a homologação, a Presidência expedirá Portarias de remoção, observando-se o disposto no item 2 do Capítulo I do presente Edital.
2. O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias a contar dos efeitos do Ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, podendo fazer a opção pela renúncia do prazo nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.112/90.
3. As despesas decorrentes de remoção em virtude de classificação neste processo seletivo correrão por conta do servidor removido.
4. O servidor deverá manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Recursos Humanos do Tribunal.
5. O servidor deverá comunicar ao gestor de sua unidade de lotação sobre sua participação neste certame.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Publique-se na *intranet* e no DEJT.

Fortaleza (CE), 22 de outubro de 2018.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

